

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 5 de Agosto de 2019

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM
MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2019000308287

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Entidades Ecológicas para composição do
Conselho de Administração da FEPAM
(2019/2022)

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 9.077, de 04 de junho de 1990 e art. 8º, do Decreto nº 51.761, de 26 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - O presente Edital tem por objetivo o chamamento das entidades com atuação na defesa do meio ambiente interessadas em compor o Conselho de Administração da FEPAM, definir o calendário e as regras para a nomeação dos representantes das entidades que ocuparão as vagas de titular e suplente conforme dispõe o § 2º do art. 8º Decreto nº 51.761, de 26 de agosto de 2014.

Art. 2º - O registro das candidaturas será feito mediante comunicado por escrito, através de meio eletrônico (dir-presidente@fepam.rs.gov.br), encaminhado à Diretoria da Presidência, contendo as seguintes informações e documentos:

- a) Requerimento de inscrição (titular e/ou suplente) dirigido à Diretoria da Presidência assinado pelo representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal, eletrônico, telefônico para efeito de notificação;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Estatuto Social;
- d) Ata de eleição da atual diretoria e indicação nominal de seu representante legal;
- e) Comprovante de atuação na área do meio ambiente podendo consistir em relatório de atividades desenvolvidas;
- f) Carta de indicação assinada pelo representante legal da entidade, de duas pessoas - preferencialmente com conhecimento e atuação na área do meio ambiente, sendo um proponente a titular e outro proponente a suplente.
- g) Currículos das pessoas indicadas a titular e a suplente, comprovando o perfil exigido e o vínculo institucional com a entidade;
- h) Documentos de identificação pessoal dos indicados a titular e suplente;
- i) Os documentos deverão ser entregues de forma eletrônica via e-mail;
- j) Para fins de seleção é dispensada a autenticação dos documentos solicitados.

Art. 3º - Serão designados 5 (cinco) membros, empregados da FEPAM, a fim de compor a Comissão de Seleção de que trata o presente Edital, a qual será presidida pela primeira nominada:

1. Leticia da Cunha Fernandes – Id. Func. nº 3046141-01;
2. Carlos Eduardo Dorini – Id. Func. nº 3041107-01;
3. Clarice Glufke – Id. Func. nº 3035700-01;
4. Cristiano Horbach Prass – Id. Func. nº 3131599-01;
5. Rafael Volquind – Id. Func. nº 3046907-01.

Art. 4º - Fica estabelecido o seguinte calendário:

- I - 05 de agosto de 2019, envio de ofício circular da FEPAM, por meio eletrônico, às entidades ambientalistas cadastradas no Rio Grande do Sul no CNEA (<http://cnea.mma.gov.br/entidades-cadastradas>), dando conhecimento da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado – DOE e sítio eletrônico da FEPAM;
- II - 06 de agosto de 2019, início do prazo de registro de candidaturas;
- III - 16 de agosto de 2019, término do prazo de registro de candidaturas;
- IV - 19 de agosto de 2019, divulgação das candidaturas registradas e número de indicações recebidas;
- V - De 20 a 23 de agosto de 2019, prazo final para interposição de recursos;
- VI - 28 de agosto de 2019, apreciação dos recursos pela Comissão de Seleção e divulgação dos resultados;
- VII - 02 de setembro de 2019, apresentação das cópias dos documentos juntamente com o original para que o empregado possa lavar sua autenticidade conforme dispõe a Lei nº 13.726/2018.

Art. 5º - A Comissão de Seleção publicará no sítio eletrônico da FEPAM, a listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

Art. 6º - As duas entidades que contarem com maior número de indicações terão seus representantes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo como titular e suplente, respectivamente.

Art. 7º - Os recursos e as impugnações eventualmente interpostos, os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Seleção.

Art. 8º - As entidades selecionadas para titular e suplente deverão entregar na Secretaria do Conselho de Administração as cópias dos documentos juntamente com o original para que o empregado possa atestar sua autenticidade conforme dispõe a Lei nº 13.726/2018.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2019.

Engª. Ftal Marjorie Kauffmann
Diretora-Presidente